



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EDITAL Nº 023/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL				
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL				
ABERTURA DO EDITAL:	12/05/2022	DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:	25/02/2022	HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:	09H30MIN
LOCAL:	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Licitação – Bloco III / Avenida Getúlio Vargas, 1.200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.				
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, ATRAVÉS DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FEMA				

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO na forma Presencial do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de serviços descritos no Anexo I deste edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.456, de 07 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende ao pedido do Diretor Executivo da FEMA.

A justificativa concreta da real necessidade da contratação objeto desta licitação deve estar plenamente demonstrada e comprovada com os documentos necessários, no referido pedido de abertura de licitação, demonstrando efetivamente a real necessidade da contratação, devendo a autoridade competente pela expedição do edital, analisar tais justificativas e somente assinar e expedir o edital após constatada a realidade, veracidade e comprovação de tais justificativas.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do presente processo.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, ATRAVÉS DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FEMA**, de acordo com os horários e descrição dos serviços contidos no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Sem prejuízo de casos específicos a serem avaliados, não poderão participar do certame:

a) Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Licitantes que estejam cumprindo, com o Município de Assis, sanção do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP);

c) Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

2.3. A Visita Técnica **não** será **obrigatória**, porém para o pleno conhecimento das instalações da sede da FEMA, suas dimensões, características, tipos de serviços e suas condições de execução, as licitantes, caso queiram, poderão fazê-la, conforme abaixo:

2.3.1. A vistoria, para os interessados, deverá ser agendada junto a Seção de Serviços Gerais, pelo e-mail servicosgerais@femanet.com.br no horário entre 9h e 16h, de segunda-feira a sexta-feira podendo ser realizada até 24 horas antes do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **representante legal**: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1.1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2. Quanto às licitantes, deverão apresentar **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação):

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI**;

b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VII**;

c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se enquadrem nesta condição, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII**;

d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, conforme modelo do **Anexo IV**.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes de números 01 e 02**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EDITAL Nº 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

Abertura dia 25/05/2022 às 09h30min.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

EDITAL Nº 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

Abertura dia 25/05/2022 às 09h30min.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A **PROPOSTA** deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA** preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente.

5.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.2.1. Razão Social, endereço, CNPJ.

5.2.2. Número do Processo e do **PREGÃO**;

5.2.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos Anexos deste Edital;

5.2.4. Preço unitário e total ofertado para a prestação dos serviços, em conformidade com o **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos, obrigatoriamente, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados com a prestação de serviços que é objeto da presente licitação, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis;

5.2.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os **valores unitários**.

5.2.4.2. Todos os valores deverão ser indicados com duas casas decimais, desprezando-se frações remanescentes.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

5.2.5. Os valores a serem apresentados na proposta devem estar atualizados, inclusive com os valores de salários e benefícios constantes na **Convenção Coletiva de Trabalho** em vigor na data da apresentação da proposta.

5.2.6. O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data final de entrega dos envelopes.

5.2.7. Os valores ofertados para formalização da proposta, deverão considerar, os pisos e bonificação de função da categoria na Convenção Coletiva firmada pelo sindicato representativo da categoria profissional.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos ou incorretamente cotados na proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a)** Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Autorização para Funcionamento**, em nome do licitante, **emitido pelo Ministério da Justiça** e revisão desta, com validade na data da apresentação;
- f) Certificado de segurança**, em nome do licitante, **emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal**, com validade na data da apresentação;
- g)** Quando a Autorização para Funcionamento e o Certificado de Segurança forem obtidas pelo meio eletrônico do sistema GESP - Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria nº 346/2006 - DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações;
- h) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo**, em nome do licitante.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" referente ao subitem 6.1.1. não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

6.1.2.2. Prova de regularidade para com Fazenda Federal, inclusive quanto a Seguridade Social, podendo se dar pela prova de regularidade conjunta, ou por outra equivalente na forma da Lei.

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ou outra equivalente na forma de lei.

6.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

6.1.2.6. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1. Apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução similares em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido.

6.1.3.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeira como concordância com o teor do edital, conforme ANEXO IV.

6.1.4. DECLARAÇÃO

6.1.4.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no **ANEXO V**.

6.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.1.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90

(noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.1.5.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, observadas as disposições da Cláusula III deste edital.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por decisão motivada do pregoeiro, as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço global ofertado.

7.4.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do item.

Item (anexo I)	Lance mínimo (R\$)
01	1%

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pela Administração na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que o Pregoeiro tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas e omissões dependendo de sua natureza, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais e dos princípios que norteiam a Licitação.

7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

8. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente, de forma oral e escrita, a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado na FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis/SP;

9.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

10. DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Remissão ao Termo de Referência. Da fiscalização e controle da execução dos serviços, conformidade com o termo de referência - Anexo I, que constitui parte integrante deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo deste Edital;

11.2. Após a homologação da licitação, a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo iniciar a execução dos serviços no prazo que lhe for fixado;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

11.2.1. Como condição de assinatura do contrato a licitante deverá apresentar preenchida a planilha constante do **ANEXO IX - PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO** deste edital, Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, inclusive contendo todos os benefícios definidos no acordo coletivo da categoria.

11.3. No início da vigência contratual, a **CONTRATADA**, juntamente com a **CONTRATANTE**, deverá estabelecer a programação de execução dos serviços previstos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, utilizando-se de todos os procedimentos e condições nela recomendadas, a fim de que os serviços contratados atinjam a eficácia e qualidade requeridas;

11.4. A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, apresentar ao Técnico de Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- b) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- c) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional dos Colaboradores que irão prestar serviço dentro da FEMA;
- d) O. S. - ORDEM DE SERVIÇO dos colaboradores que irão prestar serviço dentro da FEMA;
- e) FICHA DE EPI - Ficha de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual dos colaboradores que irão prestar serviço dentro da FEMA;

11.5. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer, mensalmente, aos seus funcionários alocados na prestação de serviços objeto desta licitação o auxílio-refeição e Cesta Básica, conforme acordo coletivo da categoria, sem prejuízo do fornecimento de qualquer outro benefício previsto em convenção coletiva da categoria, no **ANEXO III – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços** ou na legislação;

11.6. A **CONTRATADA** se obrigará a observar e aplicar os requisitos mínimos para o exercício da função de vigilante/segurança patrimonial em seus funcionários:

- a) Ser brasileiro (a), nato (a) ou naturalizado (a),
- b) Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos,
- c) Possuir instrução mínima correspondente ao 2º grau completo,
- d) Ter sido aprovado em curso de Formação de Vigilante/Segurança Patrimonial, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada,
- e) Ter sido aprovado em exames da Saúde e de Aptidão Psicológica,
- f) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais,
- g) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais,
- h) Possuir Registro no Cadastro de Pessoas Físicas e
- i) Possuir habilitação Categoria A.

11.7. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o contrato, no total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

11.8. O contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.9. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, sendo que sua duração total observará o limite máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações.

11.10. As medições dos serviços e pagamentos serão feitas mensalmente por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito na Cláusula Quinta do **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

11.11. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis negociará com entidades representadas pelas licitantes.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ORÇADO

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da FEMA, como especificado:

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

3.3.90.39.77.00.00 VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA

CÓDIGOS REDUZIDOS 101, 248, 379 e 498

12.2. O valor total orçado para a contratação é de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais) mensais, perfazendo o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses de R\$ 512.400,00 (quinhentos e doze mil e quatrocentos reais).

13. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

13.1. Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, os pagamentos realizar-se-ão de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;

14.2. Pela inexecução total do contrato será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

14.3. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

14.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais, citadas no preâmbulo deste, a saber:

14.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

14.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

14.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA;

14.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.5.3.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

14.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado, caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa;

14.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 14.5.4.;

14.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada;

14.6. Independentemente das sanções retro, a CONTRATADA ficará sujeita,

ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente;

14.7. São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções;

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A Empresa contratada deverá apresentar à FEMA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por:

- a)** Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b)** Seguro-Garantia;
- c)** Fiança Bancária.

15.2. A garantia prestada por meio de caução em dinheiro deverá ser recolhida no banco e Agência indicada pela Contratante, em conta específica, com atualização monetária;

15.3. A garantia, quando prestada nas modalidades Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término do prazo de execução dos serviços originariamente previstos;

15.4. Caso a Contratada opte por Títulos da Dívida Pública, sua aceitação ficará vinculada à análise prévia por parte da Contratante;

15.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela Contratante;

15.6. Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

15.7. Sempre que a vigência do contrato se prolongar por período posterior àquele estipulado na apólice ou na carta de fiança, a Contratada fica obrigada a providenciar sua prorrogação pelo período necessário;

15.8. Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil;

15.9. A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia na forma estabelecida no Inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93;

15.10. Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas complementar o valor, sob pena de rescisão contratual;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

15.11. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento DEFINITIVO do objeto do CONTRATO;

15.12. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante aplicação de fórmula paramétrica constante na Minuta do Contrato.

17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital **exclusivamente** pelo e-mail licitacao@fema.edu.br

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes;

18.2.1. Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata;

18.3. O resultado do presente certame será publicado na Imprensa Oficial;

18.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado do certame. Após o prazo, os envelopes poderão ser destruídos;

18.5. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

18.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na Lei federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública;

18.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

18.8. Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizadas no Setor de Licitações da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, Assis (SP).

18.9. Neste certame deverão ser aplicadas, efetivamente, todas as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada;

18.10. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser sanadas pelo e-mail licitacao@fema.edu.br.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integrarão o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Planilha Proposta

ANEXO III - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

ANEXO IV - Declaração de que tomou conhecimento

ANEXO V - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

ANEXO VI - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VIII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 **(se for o caso)**

ANEXO IX - Planilha de Composição de Custos

Assis, 11 de maio de 2022.

.....
Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: PROCESSO Nº 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

1.1. Compreende o objeto desta licitação, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, ATRAVÉS DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FEMA**, conforme abaixo descrito.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS POSTOS		Nº DE POSTOS
		REGIME ("A")	ESCALA ("B")	(1)
01	01	Vigilante motorizado com ronda com arma não letal DIURNO	Posto de vigilância motorizada com ronda com arma não letal fixo, com 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, no horário das 06 às 18h, envolvendo 02 (dois) vigilantes , em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	01
	02	Vigilante motorizado com ronda com arma não letal NOTURNO	Posto de vigilância motorizada com ronda com arma não letal, com 12 (doze) horas noturnas, no horário das 18 às 06h, envolvendo 04 (quatro) vigilantes , em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender às necessidades dos serviços de vigilância patrimonial com arma não letal e motorizada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações da FEMA, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio,

2.2. Assegurar a integridade física dos servidores, dos alunos, dos professores, do patrimônio da FEMA e das autoridades que desempenham suas atividades, bem como dos que eventualmente transitam nas instalações da FEMA, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição, a qualquer hora, no ambiente de trabalho.

2.3. A FEMA não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento a esses serviços.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

2.4. Os quantitativos de postos de trabalho foram definidos em atendimento às necessidades da FEMA, de forma que a proteção e segurança dos alunos, professores, servidores, das estruturas e do patrimônio da FEMA sejam prioridades quando da instalação e manutenção de qualquer posto de vigilância.

2.5. A ronda motorizada com arma não letal constante neste Termo de Referência justifica-se pelo tamanho da área da FEMA.

2.6. A ronda motorizada com arma não letal também se justifica pela sua mobilidade no atendimento imediato às ocorrências que porventura venham a acontecer, sempre levando em consideração o tamanho da área.

3. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial nas dependências do Campus da FEMA envolve a alocação, pela CONTRATADA, de empregados capacitados tecnicamente para o cumprimento fiel das condições dos serviços contratados.

3.2. DOS SERVIÇOS, TURNO E HORÁRIO:

3.2.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o quadro descrito no item 1.1, acima.

3.2.1.1. O título “Vigilante motorizado com ronda com arma não letal” justifica-se em função dos equipamentos utilizados pelo pessoal da Contratada, considerando o grau de ostensividade necessário, em função da exposição ao risco do patrimônio do Contratante.

3.2.1.2. Para os postos de **vigilância motorizada com ronda com arma não letal** será **obrigatória** a utilização de **01** (um) veículo automotor de duas rodas (**devendo os vigilantes intercalar o uso da mesma**) **compatível com terreno acidentado, com fabricação máxima de 05 (cinco) anos no ato da contratação** e estar em perfeito estado de conservação, **de patrimônio da contratada e com despesas pagas pela mesma**, no que se refere à manutenção, combustível e utilização de tais meios de transporte, bem como a regularização das mesmas perante os órgãos de fiscalização.

3.2.2. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos (humanos e materiais) com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do Contratante, zelando pela integridade dos funcionários e alunos da instituição. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

3.3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SEUS LOCAIS

3.3.1. Todas as instalações físicas, mobiliário, objetos, equipamentos e dependências da FEMA;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 3.3.2.** Portaria, através de controle de entrada e saída de veículos e pessoas;
- 3.3.3.** Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando à CONTRATANTE;
- 3.3.4.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 3.3.5.** Colocar substitutos nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando manutenção das condições de segurança;
- 3.3.6.** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 3.3.7.** Guardar as chaves de entrada, depósitos, dependências comuns e salas de uso da Administração;
- 3.3.8.** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- 3.3.9.** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- 3.3.10.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 3.3.11.** Comunicar ao CONTRATANTE a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;
- 3.3.12.** Repassar para o (s) vigilante (s) ou segurança (s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 3.3.13.** Fiscalizar a área total das dependências da FEMA
- 3.3.14.** Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Instituição, facilitando da melhor forma possível à atuação daquelas;
- 3.3.15.** Executar a (s) ronda (s) diária (s), conforme a orientação recebida da Seção de Serviços Gerais, verificando as dependências e adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 3.3.16.** A programação e a escala de serviços serão feitas periodicamente pela Seção de Serviços Gerais e deverão ser cumpridos, pela LICITANTE VENCEDORA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

3.4. DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

- 3.4.1.** A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer, para o serviço contratado, **um veículo automotor de duas rodas compatível com terreno acidentado, com fabricação máxima de 05 (cinco) anos no ato da contratação e estar em perfeito estado de conservação;**
- 3.4.2.** Caso o veículo automotor de duas rodas compatível com terreno

acidentado precise de manutenção ou venha a sofrer algum dano, a contratada deverá oferecer novo veículo aos funcionários de forma **IMEDIATA**;

3.4.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao veículo automotor de duas rodas, citado nos itens 3.4.1. e 3.4.2.;

3.4.4. Descrição dos acessórios e equipamentos necessários para a execução do serviço:

EQUIPAMENTOS		
ITEM	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT.
Livro de ocorrências e Caneta	6	1
Cassetete	30	1
Porta Cassetete	30	1
Apito de Metal	30	2
Cordão de Apito	30	2
Rádio	30	0,5
Colete à prova de balas	60	1
Capa para colete balístico	60	1
Bastão de Ronda	60	1
Lanterna recarregável acima de 12 Leds	36	1
Veículo Motocicleta no mínimo 5 anos	60	1
Custo mensal Equipamentos		
ACESSORIOS MOTOCICLETA		
ITEM	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT.
Macacão PVC	24	2
Luvas para motociclista	12	4
Capacete	60	2
Bota de PVC	12	4
Baú	48	1
Antena	48	1
Mata-cachorro	48	1

3.4.4.1. A Licitante vencedora deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para aquisição de pilhas e baterias, a fim de serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade;

3.4.4.2. A Licitante vencedora deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;

3.4.4.3. Uniforme completo:

UNIFORME		
ITEM	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT.
Calça	12	4
Camisa manga comprida	12	4
Camisa manga curta	12	4
Sapato	12	4
Cinto de nylon	12	2
Distintivo emborrachado	12	2
Japona	12	2
Meia	12	8
Capa de Chuva em nylon com capuz	12	2
Boné	12	2
Crachá de Identificação	12	4
Gravata	12	2

3.4.4.4. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes sem qualquer custo adicional para a FEMA ou para os empregados;

3.4.4.5. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

3.4.4.6. A utilização do Uniforme e Crachá de Identificação com foto é obrigatória

3.4.4.7. Todos os uniformes, materiais e equipamentos deverão ser de 1º uso.

3.5. DA APRESENTAÇÃO:

3.5.1. Os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo exigida adequada conduta moral;

3.5.2. Assumir os postos diariamente, devidamente uniformizados, e com aparência pessoal adequada nos horários pré-programados;

3.5.3. Instruir e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências.

3.6. DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.6.1. A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

3.6.2. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também, realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

3.6.2.1. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE não



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

exoneram nem restringem a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO II						
MODELO DE PROPOSTA						
Ref.: PROCESSO Nº						
DADOS DA EMPRESA						
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:				Município:		Estado:
Inscrição Municipal:						
Telefone:						
Endereço Eletrônico - Email:						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS POSTOS REGIME ("A") ESCALA ("B")		Nº DE POSTOS (1)	DIAS TRABA- LHADOS (2)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) Posto/ dia (3)	TOTAL (R\$) (4) = (1)x(2)x(3)
1	Vigilante	Posto Vigilante Motorizado 12 (doze) horas diárias – diurno – 2ª a domingo	1	30,44	-	-
2	Vigilante	Posto Vigilante Motorizado 12 (doze) horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo	1	30,44	-	-
TOTAL MENSAL						-
TOTAL ANUAL						-
Declaramos que:						
a) obtivemos acesso a todas as informações e características dos serviços a serem prestados, necessárias à preparação de nossa proposta, e que não haverá proposições posteriores de modificação do valor, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto desta proposta;						
b) o serviço ofertado e que será prestado atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;						
c) o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: com pessoal, tributos, encargos sociais, material/produto, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, etc.						
CONDIÇÕES COMERCIAIS						
Mês de referência: J						
Validade da Proposta : 60 dias corridos a partir de sua apresentação						
Prazo de início da Prestação dos serviços: 10 dias da assinatura do contrato						
Pagamento: (não inferior a 30 dias corridos):						
Banco:						
Agência:						
Conta bancária:						
Razão Social:						



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref.: PROCESSO Nº 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

Termo de Contrato nº ____/2022

Ref.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, ATRAVÉS DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FEMA.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **FEMA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Me Eduardo Augusto Vella Gonçalves, portador do RG nº 23.348.242-8 SSP/SP e CPF/MF nº 204.560.678-33, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, estabelecida na cidade de, Estado de, na Rua, nº, inscrita no CNPJ nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado de, na Rua, nº, formalizam entre si o presente instrumento que visa a contratação dos serviços descritos na sua cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo nº ____/2021 - Pregão Presencial nº ____/2021, já homologado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em executar os serviços de vigilância e segurança patrimonial da FEMA, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital e proposta da contratada, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.
2.2. A contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita pela supervisora da Seção de Serviços Gerais, com atendimento sempre cortês



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes.

2.3. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à contratada otimizar a gestão de seus recursos, humanos e materiais, com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do contratante. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

2.4. Embora desempenhando suas funções e presentes no local de trabalho, os profissionais da contratada NÃO TERÃO SUBORDINAÇÃO OU VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A FEMa, devendo a contratada proceder às orientações aos mesmos de forma a cumprir as obrigações decorrentes do contrato. Quando necessário, a supervisora da Seção de Serviços Gerais se reportará diretamente à contratada, através do Responsável Técnico, no sentido de corrigir possíveis inadequações de conduta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Importa o presente contrato no valor mensal fixo e irrevogável de R\$ _____ (XXXXXXXXXX), originando o valor global de R\$ _____ (XXXXXXXXXXXXXX), para o período máximo estimado em 12 (doze) meses para contratação decorrente dos preços constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1. Aplica-se a este Contrato como critério de reajuste de preços em periodicidade anual, contada da data da assinatura deste contrato.

4.2. Ocorrendo o disposto acima, os preços unitário e global indicados na Proposta Comercial, que são à vista, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = \left[P_o \times \frac{IPC}{IPC_o} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação do IPC – FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), ocorrida entre o mês da assinatura do contrato, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

4.3. Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

4.4. O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos, e somente após transcorrido o prazo mínimo de 12 meses

contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado no quinto dia útil após o mês vencido, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

5.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 5.1. retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, até a fase que antecede a formalização do termo de contrato.

5.4. São condições para a liberação do pagamento o recebimento dos serviços e a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

I - Documentação fiscal completa;

II - Prova do recolhimento mensal do FGTS através das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – GRF e Informações à Previdência Social – GFIP e respectiva Relação de Empregados alocados por tomador.

a) As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução à mão-de-obra alocada para esse fim e por tomador.

III Folha de pagamento específica para os serviços objeto deste contrato, assinada pelo responsável por sua emissão em todas as suas folhas, indicando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando os empregados que estão ou estiveram à disposição em cada local de trabalho, com os seguintes dados:

- Nome dos segurados;
- Cargo ou função;
- Local de trabalho;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento;

IV - Prova do efetivo depósito da folha de pagamento específica e do efetivo cumprimento das obrigações com Vale Transporte, Vale Refeição e Vale Alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A contratação dos serviços deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Contratante, devendo se estender pelo período de 12 (doze) meses;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

6.2. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

7.2. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

7.2.1. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exoneram nem restringem a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

XX
XX
XX

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

9.1. É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 10.1.3.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 10.1.4.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 10.1.5.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época devida. Os salários dos funcionários, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio ou Acordo do sindicato ao qual a contratada ou os profissionais estejam vinculados;
- 10.1.6.** Selecionar e capacitar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, quando couber;
- 10.1.7.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela Supervisora do Setor de Serviços Gerais;
- 10.1.8.** Manter seus funcionários uniformizados, identificando-os através de crachás com fotografia recente;
- 10.1.9.** Fornecer aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e uniformes, de acordo com o serviço a eles designados, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;
- 10.1.10.** Manter sediado junto à Supervisora da Seção de Serviços Gerais durante os turnos de trabalho profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.1.11.** Manter, no que couber, todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 10.1.12.** Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 10.1.13.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos objetivando a correta execução dos serviços;
- 10.1.14.** Substituir toda e qualquer ausência, por qualquer motivo, de seus funcionários alocados, por profissionais que atendam aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 01 (uma) hora após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços. No caso de ausência do profissional **sem**

reposição será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não atendidas, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;

10.1.15. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários, de modo que não caberá à FEMA qualquer solidariedade quanto às indenizações, cabendo à contratada assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

10.1.16. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus funcionários à FEMA ou à terceiros, nas áreas cobertas pelo contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, devendo ser adotadas providências necessárias dentro de 48 (quarenta e oito) horas, depois de comunicado pela Supervisora da Seção de Serviços Gerais;

10.1.17. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

10.1.18. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.19. Fazer seguro de seu pessoal contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

10.2. Constitui obrigação da CONTRATANTE:

10.2.1. Pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.2.2. Acompanhar o cumprimento do cronograma de contratação dos serviços;

10.2.3. Solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

10.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

10.2.5. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

10.2.7. Permitir aos técnicos e profissionais da empresa CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

12.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

12.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, **por dia de atraso**, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

12.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

12.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

12.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

12.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

12.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la

falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado, caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 12.5.4.

12.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

12.6. Independentemente das sanções retro, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.7. São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, na importância de R\$ (.....), em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar rescisão contratual.

15.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

15.3. A garantia prestada por meio de caução em dinheiro deverá ser recolhida no banco e Agência indicada pela Contratante, em conta específica, com atualização monetária.

15.4. A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término do prazo de execução dos serviços originariamente previstos.

15.5. Caso a Contratada opte por Títulos da Dívida Pública, sua aceitação ficará vinculada à análise prévia por parte da Contratante.

15.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela Contratante.

15.7. Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

15.8. Sempre que a vigência do contrato se prolongar por período posterior àquele estipulado na apólice ou na carta de fiança, a Contratada fica obrigada a providenciar sua prorrogação, pelo período necessário.

15.9. Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

15.10. A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia na forma estabelecida no Inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

15.11. Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

15.12. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento DEFINITIVO do objeto do CONTRATO.

15.13. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, _____ de _____ de 2022.

AS PARTES:

1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR EXECUTIVO

2) EMPRESA CONTRATADA

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL LEGAL
CARGO

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXXX



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

"EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº XXXX/2022"

Ref.: Processo nº 027/2022 – Pregão Presencial nº 015/2022 - Contratante: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis - Contratada: XXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXX - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, ATRAVÉS DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FEMA.** - Valor Global Anual R\$ _____ - Prazo: 12 meses - Pagamento: Mensal.

Assis, XX de XXXXX de 2022.

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2022

OBJETO: SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, ATRAVÉS DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FEMa.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXXXXX de 2022.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ - Cargo: _____

CPF: - RG:-.....-.....

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): (...)-.....

ASSINATURA: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: _____ - Cargo: _____

CPF: - RG:-.....-.....

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): (...)-.....

ASSINATURA: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: - RG:-.....-.....

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): (...)-.....

ASSINATURA: _____

Advogado: (*)Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**, da **FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis**, declaro, sob as penas da Lei, que temos conhecimento de todas as informações e das condições legais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

..... de de

(Local) (Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

At. – Pregoeira Oficial

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, assino a presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

“DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”

À

FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

At. – Pregoeira Oficial

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assino a presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei nº 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei nº 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade, assino a presente.

_____, ____de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

_____ (nome do licitante), com sede
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

[LOCAL, [DATA] de [MÊS] de [ANO].

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO IX

MODELO PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
Segundo critérios do CADTERC e da Convenção Coletiva da Categoria

* Todas as informações (preenchimento da tabela) e notas complementares podem ser conferidas em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL – VOL. 01 – JAN/2022**

* **A Planilha abaixo será exigida apenas como condição de assinatura do contrato - a licitante vencedora deverá apresentar preenchida esta planilha adequada em decorrência do valor final da proposta vencedora, para Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, inclusive contendo todos os benefícios definidos no acordo coletivo da categoria / Cadterc.**

MODELO PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO		
Posto 12 horas de 2ª a Domingo	Diurno	Noturno
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Salário Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional Noturno		
Hora Noturna Adicional		
Feriado Remunerado		
Reflexo sobre o Repouso Semanal Remunerado		
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
Vale Transporte		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Vale Refeição		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Cesta básica		
Valor da cesta básica		
Parcela do trabalhador		
Assistência médica e familiar		
Valor da assistência médica e familiar		
Parcela do trabalhador		
Auxílio-funeral		
Seguro de vida, invalidez e funeral		
Norma regulamentadora nº 07		
INSUMOS DIVERSOS		
Uniforme		
Equipamentos e Complementos		
Curso de Reciclagem		
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA – 75,4882%		
Encargos previdenciários e FGTS		
13º salário + adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Outros*		



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

COBERTURA DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTAÇÃO		
Custos de reposição do intervalo intrajornada		
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
TOTAL DO POSTO/MÊS		
TOTAL DO POSTO/DIA		